



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ (985459)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 280.097,02 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

22/04/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - WWW.BLL.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EXCLUSIVIDADE REGIONAL (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/2025)

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026)

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES, SEDIADO AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480, CENTRO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 906/2023), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, ATRAVÉS DE SEU **PREGOEIRO** E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA DE Nº 145/2026.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.**; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FUNDAMENTO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, QUE ANALISOU A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, AS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E A ESTIMATIVA DE CUSTOS, NOS TERMOS DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.

1.1.2 - O REFERIDO ETP ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, PODENDO SER CONSULTADO POR QUALQUER INTERESSADO JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ACIMA CITADAS OU POR MEIO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA [HTTPS://WWW.MAUADASERRA.PR.GOV.BR/LICITACOES](https://www.mauadaserra.pr.gov.br/licitacoes)

1.1.3 - ASSIM, TODAS AS DEFINIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL — TAIS COMO O OBJETO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, A ESTIMATIVA DE PREÇOS, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO E O MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL — FORAM FORMULADAS EM CONFORMIDADE COM AS CONCLUSÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ASSEGURANDO A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA E À VANTAJOSIDADE DO CERTAME.

1.1.4 - CONVÉM DESTACAR QUE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA POR EMPRESA ESPECIALIZADA E EXPERIENTE, SENDO EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE ATRAVÉS DE ATESTADOS E REGISTRO DOS PROFISSIONAIS SE EXIGIDO POR LEI, E HABILITAÇÃO ECONÔMICA SUFICIENTE QUE COMPROVE SUA SOLIDEZ, CONFORME EXIGÊNCIAS TÍPICAS DESTE MERCADO LICITATÓRIO. OS PROFISSIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ALOCADOS DEVEM POSSUIR A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E RECEBER TREINAMENTO PERIÓDICO CONFORME O CASO, E ATUAR DE ACORDO COM A DISCIPLINA NECESSÁRIA PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DEVEM SER EMPREGADOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, E A CONTRATAÇÃO DEVE PREVER TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A BOA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O ATINGIMENTO ÀS EXPECTATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. DEVEM SER OBSERVADAS TODAS AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS RECOMENDAÇÕES E CRITÉRIOS DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU) NO QUE COUBER.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. SERÃO CONSIDERADAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: EMPRESAS QUE POSSUEM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1.1. OS INTERESSADOS QUE **OPTAREM** POR APRESENTAR CERTIDÃO DO SICAF DEVERÃO ATENDER ÀS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO CADASTRAMENTO NO SICAF ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

2.2. O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

2.3. É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS RELACIONADOS NO ITEM ANTERIOR E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

2.4. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S);

2.5.2. AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE RELACIONADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

2.5.3. EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO A LICITAÇÃO VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA NECESSÁRIOS;

2.5.4. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

2.5.5. AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

2.5.6. EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

2.5.7. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

2.5.8. AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE;

2.5.9. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO;

2.5.10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, CONFORME [§ 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

2.6. O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O ITEM 3.5.4 SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.

2.7. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM OS ITENS 3.6.2 E 3.6.3 PODERÃO PARTICIPAR NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO OU DE GESTÃO DO CONTRATO, DESDE QUE SOB SUPERVISÃO EXCLUSIVA DE AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

2.8. EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.

2.9. O DISPOSTO NOS ITENS 3.6.2 E 3.6.3 NÃO IMPEDE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE INCLUA COMO ENCARGO DO CONTRATADO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS, E DO PROJETO EXECUTIVO, NOS DEMAIS REGIMES DE EXECUÇÃO.

2.10. EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133/2021](#).

2.11. A VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 3.6.8 ESTENDE-SE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA INICIAL COM O PREÇO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL – MENOR PREÇO POR LOTE, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

3.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA CONTENDO A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS CONFORME O **TÉRMINO DA FASE DE LANCES E REQUISITADO DO MESMO PELO PREGOEIRO**.

3.3. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.3.1. ESTAR CIENTE E CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;

3.3.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#);

3.3.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#);

3.3.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

3.4. O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

3.5. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS [ARTS. 42 A 49](#), OBSERVADO O DISPOSTO NOS [§§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

3.5.1. EM CASO DE ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO”, IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME PARA AQUELE ITEM;

3.5.2. NOS ITENS EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

3.6. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS 3.3 OU 4.5 SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E NESTE EDITAL.

3.7. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU, NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3.8. NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.

3.9. SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DOS LICITANTES CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE ENVIO DE LANCES.

3.10. DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE REGRAS:

3.10.1. A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA; E

3.10.2. OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA O SUBITEM ACIMA.

3.11. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NO SISTEMA PODERÁ SER ALTERADO PELO FORNECEDOR DURANTE A FASE DE DISPUTA, SENDO VEDADO:

3.11.1. VALOR SUPERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO; E

3.11.2. PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO.

3.12. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.13. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A SEGURANÇA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE.

4.1.2. MARCA DOS ITENS/PRODUTOS COTADOS (QUANDO FOR O CASO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

4.1.3. FABRICANTE (QUANDO FOR O CASO);

4.2. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O LICITANTE.

4.3. O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

4.4. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.5. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.6. SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

4.7. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.8. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

4.8.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

4.8.2. OS LICITANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

4.8.3. QUANDO SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIDERANDO O OBJETO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, OS PRODUTOS PODERÃO SER SOLICITADOS EM QUANTIDADES REDUZIDAS E DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO GARANTIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO POR PEDIDO, OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO AUTORIZADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO DAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, NA DATA, HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NESTE EDITAL.

5.2. OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA OU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.3. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

5.4. INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

5.5. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.**

5.6. OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

5.7. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR AO ÚLTIMO **POR ELE** OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.

5.8. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER DE **R\$ 100,00 (CEM) REAIS.**

5.9. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

5.10. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.

5.11. CASO SEJA ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

5.11.1. A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE DEZ MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

5.11.2. A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.

5.11.3. NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE, E O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES CONFORME A ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

5.11.4. DEFINIDA A MELHOR PROPOSTA, SE A DIFERENÇA EM RELAÇÃO À PROPOSTA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR FOR DE PELO MENOS 5% (CINCO POR CENTO), A PREGOEIRA, AUXILIADO PELA EQUIPE DE APOIO, **PODERÁ** ADMITIR O REINÍCIO DA DISPUTA ABERTA, PARA A DEFINIÇÃO DAS DEMAIS COLOCAÇÕES.

5.11.5. APÓS O REINÍCIO PREVISTO NO ITEM SUPRA, OS LICITANTES SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAR LANCES INTERMEDIÁRIOS.

5.12. APÓS O TÉRMINO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES, O SISTEMA ORDENARÁ E DIVULGARÁ OS LANCES SEGUNDO A ORDEM CRESCENTE DE VALORES.

5.13. NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

5.14. DURANTE O TRANSCURSO DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

5.15. NO CASO DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PODERÁ PERMANECER ACESSÍVEL AOS LICITANTES PARA A RECEPÇÃO DOS LANCES.

5.16. QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIo ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

5.17. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

5.18. EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, JUNTO À RECEITA FEDERAL, DO PORTE DA ENTIDADE EMPRESARIAL. O SISTEMA IDENTIFICARÁ EM COLUNA PRÓPRIA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARTICIPANTES, PROCEDENDO À COMPARAÇÃO COM OS VALORES DA PRIMEIRA COLOCADA, SE ESTA FOR EMPRESA DE MAIOR PORTE, ASSIM COMO DAS DEMAIS CLASSIFICADAS, PARA O FIM DE APLICAR-SE O DISPOSTO NOS [ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), REGULAMENTADA PELO [DECRETO Nº 8.538, DE 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.18.1. NESSAS CONDIÇÕES, AS PROPOSTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRAREM NA FAIXA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) ACIMA DA MELHOR PROPOSTA OU MELHOR LANCE SERÃO CONSIDERADAS EMPATADAS COM A PRIMEIRA COLOCADA.

5.18.2. A MELHOR CLASSIFICADA NOS TERMOS DO SUBITEM ANTERIOR TERÁ O DIREITO DE ENCAMINHAR UMA ÚLTIMA OFERTA PARA DESEMPATE, OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) MINUTOS CONTROLADOS PELO SISTEMA, CONTADOS APÓS A COMUNICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA TANTO.

5.18.3. CASO A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DESISTA OU NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS LICITANTES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NAQUELE INTERVALO DE 5% (CINCO POR CENTO), NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, NO PRAZO ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR.

5.18.4. NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DOS VALORES APRESENTADOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTREM NOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NOS SUBITEMS ANTERIORES, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR MELHOR OFERTA.

5.19. SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES), OU ENTRE LANCES FINAIS DA FASE FECHADA DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

5.19.1. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [ART. 60 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), NESTA ORDEM:

5.19.1.1.DISPUTA FINAL, HIPÓTESE EM QUE OS LICITANTES EMPATADOS PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA EM ATO CONTÍNUO À CLASSIFICAÇÃO;

5.19.1.2.AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS LICITANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA EFEITO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTA LEI;

5.19.1.3.DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME REGULAMENTO;

5.19.1.4.DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

5.19.2. PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:

5.19.2.1.EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CASO DE LICITAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE;

5.19.2.2.EMPRESAS BRASILEIRAS;

5.19.2.3.EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

5.19.2.4.EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA [LEI Nº 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#).

5.20. ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, NA HIPÓTESE DA PROPOSTA DO PRIMEIRO COLOCADO PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS, APÓS DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO.

5.20.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES EM RAZÃO DE LOCAL DE ENTREGA OU DE ACONDICIONAMENTO, TAMANHO DE LOTE OU QUALQUER OUTRO MOTIVO.

5.20.2. A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMAIS LICITANTES, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INICIALMENTE ESTABELECIDADA, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

5.20.3. A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

5.20.4. O RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO SERÁ DIVULGADO A TODOS OS LICITANTES E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

5.20.5. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE **2 (DUAS) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.20.6. É FACULTADO AO PREGOEIRO PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT OU E-MAIL PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

5.21. APÓS A NEGOCIAÇÃO DO PREÇO, O PREGOEIRO INICIARÁ A FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

6.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO 3.6 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. SICAF OU CERTIDÕES FISCAIS INDIVIDUAIS;

6.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ([HTTPS://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CEIS](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); E

6.1.3. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO ([HTTPS://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR/SANCOES/CNEP](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

6.2. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O [ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429, DE 1992](#).

6.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO LICITANTE A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOUVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

6.3.1. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS.

6.3.2. O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO PREVIAMENTE A UMA EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3.3. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

6.4. CASO O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR TENHA SE UTILIZADO DE ALGUM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE FAZ JUS AO BENEFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ANTERIORES DESTES EDITAIS.

6.5. VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO (SE FOR O CASO), O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- 6.6.1. CONTIVER VÍCIOS INSANÁVEIS;
- 6.6.2. NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.6.3. APRESENTAR PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO;
- 6.6.4. NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 6.6.5. APRESENTAR DESCONFORMIDADE COM QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL OU SEUS ANEXOS, DESDE QUE INSANÁVEL.
- 6.7. NO CASO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL, É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A **50% (CINQUENTA POR CENTO)** DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
 - 6.7.1. A INEXEQUIBILIDADE, NA HIPÓTESE DE QUE TRATA O **CAPUT**, SÓ SERÁ CONSIDERADA APÓS DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO, QUE COMPROVE:
 - 6.7.1.1. QUE O CUSTO DO LICITANTE ULTRAPASSA O VALOR DA PROPOSTA; E
 - 6.7.1.2. INEXISTIREM CUSTOS DE OPORTUNIDADE CAPAZES DE JUSTIFICAR O VULTO DA OFERTA.
- 6.8. SE HOUVER INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, PODERÃO SER EFETUADAS DILIGÊNCIAS, PARA QUE A EMPRESA COMPROVE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO LICITANTE DE REALIZAR O OBJETO DA LICITAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DOS [ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
 - 7.1.1. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, **PODERÁ** SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.
- 7.2. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS, AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE DOCUMENTOS EQUIVALENTES, INICIALMENTE APRESENTADOS EM TRADUÇÃO LIVRE.
- 7.3. NA HIPÓTESE DE O LICITANTE VENCEDOR SER EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO SERÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

JURAMENTADO NO PAÍS E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016](#), OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.

7.4. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO.

7.4.1. SE O CONSÓRCIO NÃO FOR FORMADO INTEGRALMENTE POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O TERMO DE REFERÊNCIA EXIGIR REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30 % PARA O CONSÓRCIO EM RELAÇÃO AO VALOR EXIGIDO PARA OS LICITANTES INDIVIDUAIS.

7.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA.

7.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, DESDE QUE O REGISTRO TENHA SIDO FEITO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

7.7. SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI ([ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021](#)).

7.8. SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

7.9. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.10. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.10.1. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL OU QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE O EXIGIR.

7.11. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

7.11.1. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

7.12. A VERIFICAÇÃO, PELO PREGOEIRO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, INCISO XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "A" E "I")

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

1.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSEGURANDO-SE A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, VISANDO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1.3. A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONTEMPLA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, SENDO O OBJETO DIVIDIDO EM QUATRO LOTES, COM JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO REALIZADOS POR LOTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.

1.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

1.4.1. OS VALORES FORAM DEFINIDOS COM BASE EM ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES REGIONAIS E EM CESTA DE PREÇOS, SENDO ADOTADA A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS COMO PARÂMETRO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE CUSTOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE LICITAÇÕES, SERVINDO COMO REFERÊNCIA PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

1.5. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, COMPREENDENDO A MONTAGEM COMPLETA DAS ESTRUTURAS, DEVENDO TODOS OS ITENS ESTAR DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E EM PLENO FUNCIONAMENTO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2026. A DESMONTAGEM DEVERÁ OCORRER APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, CONFORME CRONOGRAMA A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO O PRAZO SER AJUSTADO OU PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1.6 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA.

1.7 TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA DO PROCESSO, ESTÃO VINCULADOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, “B”)

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONFORME CONSTA DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

8. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO EVENTO COM SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA COMPATÍVEL COM A DEMANDA PREVISTA.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

3.3. NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE VALIDADE TÍPICOS DE BENS PERMANENTES, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA, RELACIONADOS À LOCAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO PÚBLICO, CUJO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO ESTÁ VINCULADO À REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ESPECIALMENTE AS DA ABNT, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO A SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DURANTE TODO O EVENTO.

3.3.1 A GARANTIA DA QUALIDADE DO OBJETO DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM ESPECIAL À LEI Nº 14.133/2021, DEVENDO OS MATERIAIS E ESTRUTURAS UTILIZADOS ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO EVENTO. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER ITENS QUE NÃO ATENDAM AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS, SEM ÔNUS ADICIONAL. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA, AJUSTES E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES, A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER INICIADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS DO INÍCIO DO EVENTO, GARANTINDO QUE TODOS OS ITENS ESTEJAM DEVIDAMENTE INSTALADOS, TESTADOS E APROVADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

3.4. AS GARANTIAS QUANTO AOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO ENCONTRAM-SE ESTABELECIDAS EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP, BEM COMO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO SER INTEGRALMENTE OBSERVADAS PELA CONTRATADA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, ESTABILIDADE E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DURANTE A 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUE INTEGRAM O OBJETO

3.8. OS ITENS NÃO COMPREENDEM O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO INSERIDOS NA PORTARIA SEGES Nº 938/2022.

3.9. CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART. 19 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESTE ITEM PODERÁ SER ADOTADO CONFORME DESCRIÇÃO APRESENTADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. GESTÃO DE RESÍDUOS:

A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR A ADEQUADA SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, COM PRIORIDADE PARA A REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM DOS MATERIAIS SEMPRE QUE POSSÍVEL, CONTEMPLANDO RESÍDUOS COMO PLÁSTICOS, METAIS, MADEIRA, LONAS, EMBALAGENS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS ESTRUTURAS, GARANTINDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

4.2. CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA O CONTROLE DE EMISSÕES DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, BEM COMO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO QUE ATIVIDADES POTENCIALMENTE GERADORAS DE POEIRA, FUMAÇA OU PARTICULADOS SEJAM REALIZADAS COM AS DEVIDAS PRECAUÇÕES.

DEVERÃO SER IMPLEMENTADAS PRÁTICAS COMO ORGANIZAÇÃO DO LOCAL, CONTROLE DE POEIRA QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO ADEQUADA DE EQUIPAMENTOS E USO CORRETO DE GERADORES, DE MODO A MINIMIZAR IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE E À POPULAÇÃO DO ENTORNO.

4.3. MANUSEIO SEGURO DE PRODUTOS E MATERIAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE TODOS OS MATERIAIS E EVENTUAIS PRODUTOS UTILIZADOS SEJAM MANUSEADOS, ARMAZENADOS E DESCARTADOS DE FORMA SEGURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES.

DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR ACIDENTES, DANOS ÀS ESTRUTURAS E RISCOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES, INCLUINDO O USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, SINALIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO CORRETO DOS MATERIAIS.

4.4. USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS:

A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER O USO RACIONAL E EFICIENTE DE RECURSOS NATURAIS, COMO ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, DURANTE A MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO.

DEVERÃO SER ADOTADAS MEDIDAS COMO REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS, UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EFICIENTES E BOAS PRÁTICAS OPERACIONAIS, VISANDO À MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.

4.5. MONITORAMENTO E CONTROLE:

A CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O OBJETIVO DE PREVENIR E MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

O MONITORAMENTO PODERÁ INCLUIR A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, GESTÃO DE RESÍDUOS E CONTROLE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AO ENTORNO, DEVENDO SER MANTIDOS REGISTROS QUANDO SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO.

4.6. CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:

A CONTRATADA DEVERÁ ASSEGURAR QUE OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS ESTEJAM DEVIDAMENTE ORIENTADOS QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA, BEM COMO QUANTO AO CORRETO MANUSEIO DAS ESTRUTURAS E MATERIAIS.

DEVERÃO SER PROMOVIDAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS À PRESERVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AMBIENTAL, AO USO ADEQUADO DE RECURSOS E AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES E DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, "D", DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

4.7. NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA A INDICAÇÃO DE MARCA(S) COMO REFERÊNCIA, CARACTERÍSTICA(S) OU MODELO(S), DE ACORDO COM AS JUSTIFICATIVAS CONTIDAS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

DO PARCELAMENTO

4.7 O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) LOTES, VISANDO AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DE UM MAIOR NÚMERO DE LICITANTES E PROMOVER A ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O JULGAMENTO E A ADJUDICAÇÃO OCORRERÃO POR LOTE, PODENDO UMA MESMA EMPRESA SAGRAR-SE VENCEDORA EM UM OU MAIS LOTES, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.10. NÃO SERÁ ADOTADO O ORÇAMENTO SIGILOSO.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.11. NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12. NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.13. A CONTRATADA COMPROMETE-SE A CUMPRIR INTEGRALMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NO CONTRATO, BEM COMO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SUBMETENDO-SE ÀS PENALIDADES E SANÇÕES CABÍVEIS.

4.14. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTO PÚBLICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA, CRONOGRAMA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

4.15. DISPONIBILIZAR MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.

4.16. RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA QUALIDADE, SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS INSTALADAS, GARANTINDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.

4.17. CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, AMBIENTAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL, BEM COMO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS.

4.18. FORNECER TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

4.19. MANTER O LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS ORGANIZADO, LIMPO E SEGURO, ADOTANDO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM.

4.20. ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUINDO TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS E DEMAIS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS.

4.21. COMUNICAR IMEDIATAMENTE À FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO QUALQUER FATO OU CONDIÇÃO QUE POSSA COMPROMETER O PRAZO OU A QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.22. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

4.23. PERMITIR E FACILITAR A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, FORNECENDO TODAS AS INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E ACESSO NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

4.24. RESPONSABILIZAR-SE CIVIL E CRIMINALMENTE POR QUAISQUER DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.25. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.26. CUMPRIR AS NORMAS RELATIVAS À PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR, NÃO EMPREGANDO MENORES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

4.27. MANTER SISTEMA ADEQUADO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, GARANTINDO A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES, COLABORADORES E PÚBLICO PRESENTE.

4.28. INDICAR PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM PODERES PARA REPRESENTAR A CONTRATADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, INFORMANDO SEUS DADOS DE CONTATO ATUALIZADOS.

4.29. ATENDER PRONTAMENTE ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS, SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.30. COMUNICAR, POR ESCRITO, QUAISQUER OCORRÊNCIAS RELEVANTES, ATRASOS OU INTERCORRÊNCIAS, APRESENTANDO AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS PARA ANÁLISE DO MUNICÍPIO.

4.31. RESPONDER INTEGRALMENTE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO GERANDO QUALQUER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.32. GARANTIR QUE TODAS AS ESTRUTURAS ESTEJAM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, TESTADAS E SEGURAS ATÉ O INÍCIO DO EVENTO, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS FALHAS, VÍCIOS OU DEFEITOS, INCLUSIVE DURANTE SUA REALIZAÇÃO.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. A EXECUÇÃO CONTRATUAL REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO CONTRATO A SER CELEBRADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5.2. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, PARA A 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPETINDO À CONTRATADA A INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES PACTUADAS..

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3. A CONTRATAÇÃO SERÁ ONEROSA, COM PAGAMENTO À CONTRATADA CONFORME A EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE ATESTO DA FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

5.4. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, ESPECIALMENTE QUANTO A:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- I – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ESPECIALMENTE QUANTO À MONTAGEM PRÉVIA E DESMONTAGEM POSTERIOR AO EVENTO;
- II – OBSERVÂNCIA RIGOROSA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- III – GARANTIA DA QUALIDADE, SEGURANÇA, ESTABILIDADE E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DURANTE TODO O EVENTO;
- IV – CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS, AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;
- V – ADEQUADA GESTÃO DE RESÍDUOS E CONTROLE DE IMPACTOS DURANTE A MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM;
- VI – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.5. O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS IMPLICARÁ A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, RESCISÃO CONTRATUAL E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E NO CONTRATO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

5.6. A CONTRATAÇÃO NÃO GERA QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGADOS DA CONTRATADA E O MUNICÍPIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

5.7. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MILHO, CONFORME INDICADO NOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO (AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS).

5.8. A CONTRATADA DECLARA, AO APRESENTAR SUA PROPOSTA, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO ACESSOS, ESPAÇO DISPONÍVEL PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS, CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS FATORES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDAS ALEGAÇÕES POSTERIORES DE DESCONHECIMENTO PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL.

DA GARANTIA

5.10. CONSIDERANDO A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO, NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE SERVIÇOS DE CURTA DURAÇÃO E BAIXO RISCO QUANTO À SUA EXECUÇÃO, SENDO SUFICIENTE A PREVISÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS MECANISMOS DE CONTROLE PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

5.11. A MITIGAÇÃO DE RISCOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS SERÁ ASSEGURADA POR MEIO DE:

I – DEFINIÇÃO CLARA DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

II – EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA COMPATÍVEL COM OS SERVIÇOS;

III – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PERMANENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL;

IV – APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;

V – PREVISÃO DE RESPONSABILIDADES LEGAIS DA CONTRATADA.

5.12. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO ACIMA, O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO PODERÃO PREVER, DE FORMA MOTIVADA, OUTROS MECANISMOS DE CONTROLE E GARANTIA DA EXECUÇÃO, TAIS COMO CLÁUSULAS RESOLUTIVAS, ATESTO RIGOROSO DOS SERVIÇOS, E DEMAIS INSTRUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, RAZOABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

5.13. ETAPAS DA EXECUÇÃO

A EXECUÇÃO DO OBJETO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

A) REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE APLICÁVEL, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL;

B) FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S);

C) EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELO MUNICÍPIO, AUTORIZANDO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

D) MOBILIZAÇÃO DA CONTRATADA, INCLUINDO ALOCAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS;

E) MONTAGEM DAS ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, RESPEITANDO O PRAZO MÍNIMO DE ANTECEDÊNCIA ESTABELECIDO;

F) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO, COM VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

G) REALIZAÇÃO DO EVENTO, COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS ESTRUTURAS DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO;

H) DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, CONFORME CRONOGRAMA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

I) VERIFICAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COM ATESTO DE SUA REGULARIDADE PELA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA SERÁ INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM TODOS OS CUSTOS, RISCOS E ENCARGOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E AMBIENTAIS, NÃO CABENDO AO MUNICÍPIO QUALQUER RESPONSABILIDADE NESSE SENTIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PODERÁ ENSEJAR A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE ADVERTÊNCIA, MULTA, SUSPENSÃO, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS PACTUADAS E AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, RESPONDENDO CADA PARTE PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO PELO TEMPO CORRESPONDENTE, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS SER FORMALMENTE REGISTRADAS POR MEIO DE APOSTILAMENTO.

6.3. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A CONTRATADA DEVERÃO SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA ESSE FIM.

6.4. O MUNICÍPIO PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA CONTRATADA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE FORMA IMEDIATA.

6.5. APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, O MUNICÍPIO PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR O PLANO DE FISCALIZAÇÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, MECANISMOS DE CONTROLE, ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO, BEM COMO AS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA FISCALIZAÇÃO

6.6. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR FISCAL(IS) DESIGNADO(S) PELO MUNICÍPIO, OU POR SEUS SUBSTITUTOS, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, LEONARDO HENRIQUE PILATI, ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, COM VISTAS À ADEQUADA REALIZAÇÃO DO EVENTO E AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

6.8. O FISCAL TÉCNICO REGISTRARÁ TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, DETALHANDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE FALHAS OU IRREGULARIDADES, NOS TERMOS DO ART. 117, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021.

6.9. IDENTIFICADA QUALQUER IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO NOTIFICARÁ A CONTRATADA, ESTABELECENDO PRAZO PARA A DEVIDA CORREÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS OU AJUSTES NECESSÁRIOS.

6.10. O FISCAL TÉCNICO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, SITUAÇÕES QUE DEMANDEM PROVIDÊNCIAS ALÉM DE SUA COMPETÊNCIA.

6.11. EM CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, ESPECIALMENTE QUANTO À MONTAGEM PRÉVIA OU FUNCIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DURANTE O EVENTO, O FISCAL TÉCNICO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE O GESTOR DO CONTRATO.

6.12. O FISCAL TÉCNICO ACOMPANHARÁ TODAS AS ETAPAS DOS SERVIÇOS, DESDE A MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS, INFORMANDO SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES CONTRATUAIS, PARA FINS DE ATESTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O FISCAL ADMINISTRATIVO EDUARDA GABRIELLY CARNEIRO DE GODOI ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, BEM COMO OS ASPECTOS RELACIONADOS AO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, GARANTIAS, EVENTUAIS GLOSAS E FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTOS E TERMOS ADITIVOS.

6.14. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, O FISCAL ADMINISTRATIVO ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS, COMUNICANDO O GESTOR DO CONTRATO QUANDO A SITUAÇÃO EXTRAPOLAR SUA COMPETÊNCIA.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. A GESTORA DO CONTRATO ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES COORDENARÁ O PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, MANTENDO ATUALIZADOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, TAIS COMO ORDEM DE SERVIÇO, OCORRÊNCIAS, ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES, ELABORANDO RELATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.16. O GESTOR ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS, ADOTANDO OU PROPONDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULAR EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

6.17. O GESTOR VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ESPECIALMENTE PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, REGISTRANDO EVENTUAIS IMPEDIMENTOS.

6.18. O GESTOR EMITIRÁ DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONTRATADA, COM BASE NOS REGISTROS DOS FISCAIS, INDICANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E EVENTUAIS SANÇÕES APLICADAS.

6.19. O GESTOR ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, QUANDO FOR O CASO, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021.

6.20. AO FINAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, O GESTOR ELABORARÁ RELATÓRIO CONCLUSIVO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS MELHORIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.21. O GESTOR ENCAMINHARÁ A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR COMPETENTE PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, CONFORME MEDIÇÕES DEVIDAMENTE ATESTADAS PELA FISCALIZAÇÃO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

DO RECEBIMENTO

7.1. O OBJETO/MEDIÇÃO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PELOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI Nº 14.133 DE 2021 E [ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

7.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. ([ART. 22, X, DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

7.3. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. ([ART. 23, X, DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

7.4. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

7.5. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

7.5.1. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

7.5.2. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.5.3. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. ([ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021](#))

7.5.4. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

7.5.5. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.6. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.7. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.7.1. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO ([ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

7.7.2. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

7.7.3. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS.

7.8. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.9. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

LIQUIDAÇÃO

7.10. A MEDIÇÃO DEVERÁ SER AVALIADA E APROVADA, OU NÃO, DENTRO DO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS. CASO A MEDIÇÃO NÃO SEJA APROVADA, SERÁ REENCAMINHADA À EMPRESA E O PRAZO DEVERÁ SER RECONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO FISCAL TÉCNICO. APÓS A APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO OS TRÂMITES PARA LIQUIDAÇÃO DEVERÃO OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 EM ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORMA DE PAGAMENTO

7.12. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME DISPOSTO NA **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025**, ANEXA A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E MEDIANTE A DEVIDA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E ATESTADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

PARA FINS DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EXIGIDAS NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ESPECIALMENTE:

- I – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL (RECEITA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- II – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL;
- III – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL;
- IV – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF;
- V – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA, BEM COMO À COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS, PODENDO SER RETIDO EM CASO DE IRREGULARIDADES, ATÉ SUA DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A CONTRATADA SERÁ SELECIONADA POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66, LEI 14.133/21)

8.3. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

8.4. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.5. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.6. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO [NORMATIVA DREI/ME N.º 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020](#).

8.7. **SOCIEDADE SIMPLES:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

8.8. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ

8.9. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O [ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971](#).

8.10. **AGRICULTOR FAMILIAR:** DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP OU DAP-P VÁLIDA, OU, AINDA, OUTROS DOCUMENTOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, NOS TERMOS DO [ART. 4º, §2º DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.11. **PRODUTOR RURAL:** MATRÍCULA NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS – CEI, QUE COMPROVE A QUALIFICAÇÃO COMO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, NOS TERMOS DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N. 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009](#) (ARTS. 17 A 19 E 165).

8.12. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)

8.13. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO.

8.14. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

8.15. PROVA DE REGULARIDADE COM O **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS).

8.16. PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

8.17. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL** RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

8.18. PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA MUNICIPAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.19. PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA ESTADUAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.20. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.21. CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAL OU MUNICIPAL RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.22. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)

8.23. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR - [LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II](#)), EXPEDIDA EM DATA NÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.24. **BALANÇO PATRIMONIAL**, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COMPROVANDO: ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM).

8.24.1. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA.

8.24.2. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.

8.24.3. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO SER EXIGIDOS COM BASE NO LIMITE DEFINIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD AO SPED.

8.24.4. CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SERÁ EXIGIDO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.24.5. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 65, §1º).

8.24.6. O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

8.25. TRATANDO-SE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.25.1. A RELAÇÃO DOS COOPERADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E QUE EXECUTARÃO O CONTRATO, COM AS RESPECTIVAS ATAS DE INSCRIÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÃO DOMICILIADOS NA LOCALIDADE DA SEDE DA COOPERATIVA, RESPEITADO O DISPOSTO NOS [ARTS. 4º, INCISO XI, 21, INCISO I E 42, §§2º A 6º DA LEI N. 5.764, DE 1971](#);

8.25.2. A DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI, PARA CADA UM DOS COOPERADOS INDICADOS;

8.25.3. A COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PROPORCIONAL AO NÚMERO DE COOPERADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL;

8.25.4. O REGISTRO PREVISTO NA [LEI N. 5.764, DE 1971, ART. 107](#);

8.25.5. A COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS-PARTES POR PARTE DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO; E

8.25.6. OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA: A) ATA DE FUNDAÇÃO; B) ESTATUTO SOCIAL COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU; C) REGIMENTO DOS FUNDOS INSTITUÍDOS PELOS COOPERADOS, COM A ATA DA ASSEMBLEIA; D) EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DAS TRÊS ÚLTIMAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS; E) TRÊS REGISTROS DE PRESENÇA DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO EM ASSEMBLEIAS GERAIS OU NAS REUNIÕES SECCIONAIS; E F) ATA DA SESSÃO QUE OS COOPERADOS AUTORIZARAM A COOPERATIVA A CONTRATAR O OBJETO DA LICITAÇÃO;

8.25.7. A ÚLTIMA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DA COOPERATIVA, CONFORME DISPÕE O [ART. 112 DA LEI N. 5.764, DE 1971](#), OU UMA DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TAL AUDITORIA NÃO FOI EXIGIDA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

8.26. DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DO ANEXO III.

8.27 ESPELHO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS – CEIS DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDA JUNTO AO SITE [HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/](https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.28 ESPELHO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDA JUNTO AO SITE [HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/](https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.29 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMITIDA CONTRA SI, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 156, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021;

8.30 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM: PREFEITO, VICEPREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS, COMISSÃO DESTA LICITAÇÃO, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, OU POR ADOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

8.30 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, PARA FINS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;

8.31 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARANDO QUE RECEBEU TODOS OS ARQUIVOS, INFORMAÇÕES E QUE CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL;

8.32 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARANDO QUE VISITOU O LOCAL E TOMOU CONHECIMENTO.

8.33 DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.

8.34. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.35. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR POSSUIR, EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA OU CAU.

8.35.1. O PROFISSIONAL INDICADO DEVERÁ APRESENTAR:

- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), EMITIDA PELO CREA/CAU, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 8.35.2. A CAT DEVERÁ COMPROVAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.36. VÍNCULO DO PROFISSIONAL

8.36.1. A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE:

- CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
- CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OU
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

8.37. REGISTRO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.37.1. A EMPRESA E O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DEVERÃO POSSUIR REGISTRO ATIVO NO CREA OU CAU, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES.

8.37.2 TODOS OS DOCUMENTOS, CERTIDÕES E REGISTROS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

AS EXIGÊNCIAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA A CONTRATANTE.

REQUISITOS CONTRATUAIS

8.38. PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS INFORMATIVOS OFICIAIS:

- A) SICAF OU APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES FISCAIS CORRESPONDENTES;
- B) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO;
- C) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.

8.39. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.429/1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES APLICÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

8.40. CASO CONSTE, NAS CONSULTAS REALIZADAS, A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O GESTOR DO CONTRATO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR EVENTUAL TENTATIVA DE BURLA ÀS SANÇÕES APLICADAS.

8.41 A VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL TENTATIVA DE FRAUDE SERÁ REALIZADA MEDIANTE ANÁLISE DE VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, SIMILARIDADE DE OBJETOS SOCIAIS, HISTÓRICO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS/OBRAS SEMELHANTES, DENTRE OUTROS ELEMENTOS PERTINENTES.

8.42. ESTANDO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO, A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DO SICAF, QUANDO APLICÁVEL, OU MEDIANTE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.43. É DEVER DA CONTRATADA MANTER ATUALIZADA TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, AS CERTIDÕES E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

8.44. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COM INDICAÇÃO DE CNPJ/CPF DIVERGENTES, SALVO NOS CASOS LEGALMENTE PERMITIDOS.

8.45. CASO A LICITANTE SEJA MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ; E, SENDO FILIAL, EM NOME DA FILIAL, EXCETO QUANTO AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUANDO EXIGIDOS, E NOS CASOS EM QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA DO DOCUMENTO, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS APENAS EM NOME DA MATRIZ.

8.35. SERÃO ACEITOS REGISTROS DE CNPJ DE MATRIZ E FILIAL COM DIFERENÇAS NOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) E AO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), QUANDO COMPROVADA A CENTRALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO DESSAS CONTRIBUIÇÕES.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

9.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

Func. Programática:	05.001.04.122.0004.2007-Gestão dos Serviços da Administração		
	3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica		
Cod. Reduzido:	50	Fonte de Recurso:	1000 - Recursos Ordinários (livres)

9.3. A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

Mauá da Serra, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI DE LARA BOICO MENDES
Data: 06/04/2026 17:13:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosimeri de Lara Boico Mendes
Sec. Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI 14.133/21)

8.13. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO.

8.14. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

8.15. PROVA DE REGULARIDADE COM O **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**.

8.16. PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

8.17. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL** RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

8.18. PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA MUNICIPAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.19. PROVA DE REGULARIDADE COM A **FAZENDA ESTADUAL** DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE.

8.20. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.21. CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAL OU MUNICIPAL RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

8.22. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI 14.133/21)

8.23. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR - [LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II](#)), EXPEDIDA EM DATA NÃO ANTERIOR A 60 (SESENTA) DIAS DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.24. **BALANÇO PATRIMONIAL**, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COMPROVANDO: ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) SUPERIORES A 1 (UM).

8.24.1. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA.

8.24.2. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.

8.24.3. OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA DEVERÃO SER EXIGIDOS COM BASE NO LIMITE DEFINIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA TRANSMISSÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD AO SPED.

8.24.4. CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR OU IGUAL A 1 (UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SERÁ EXIGIDO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.24.5. AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 65, §1º).

8.24.6. O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

8.25. TRATANDO-SE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.25.1. A RELAÇÃO DOS COOPERADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E QUE EXECUTARÃO O CONTRATO, COM AS RESPECTIVAS ATAS DE INSCRIÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÃO DOMICILIADOS NA LOCALIDADE DA SEDE DA COOPERATIVA, RESPEITADO O DISPOSTO NOS [ARTS. 4º, INCISO XI, 21, INCISO I E 42, §§2º A 6º DA LEI N. 5.764, DE 1971](#);

8.25.2. A DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI, PARA CADA UM DOS COOPERADOS INDICADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.25.3. A COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PROPORCIONAL AO NÚMERO DE COOPERADOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL;

8.25.4. O REGISTRO PREVISTO NA [LEI N. 5.764, DE 1971, ART. 107](#);

8.25.5. A COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS-PARTES POR PARTE DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO; E

8.25.6. OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA: A) ATA DE FUNDAÇÃO; B) ESTATUTO SOCIAL COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU; C) REGIMENTO DOS FUNDOS INSTITUÍDOS PELOS COOPERADOS, COM A ATA DA ASSEMBLEIA; D) EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DAS TRÊS ÚLTIMAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS; E) TRÊS REGISTROS DE PRESENÇA DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO EM ASSEMBLEIAS GERAIS OU NAS REUNIÕES SECCIONAIS; E F) ATA DA SESSÃO QUE OS COOPERADOS AUTORIZARAM A COOPERATIVA A CONTRATAR O OBJETO DA LICITAÇÃO;

8.25.7. A ÚLTIMA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DA COOPERATIVA, CONFORME DISPÕE O [ART. 112 DA LEI N. 5.764, DE 1971](#), OU UMA DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TAL AUDITORIA NÃO FOI EXIGIDA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

8.26. DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DO ANEXO III.

8.27 ESPELHO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS – CEIS DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDA JUNTO AO SITE [HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/](https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.28 ESPELHO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBTIDA JUNTO AO SITE [HTTPS://CERTIDOES.CGU.GOV.BR/](https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.29 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EMITIDA CONTRA SI, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 156, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021;

8.30 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, QUE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO NÃO COMPÕE NENHUM INTEGRANTE QUE TENHA PARENTESCO COM: PREFEITO, VICEPREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS, COMISSÃO DESTA LICITAÇÃO, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O TERCEIRO GRAU, OU POR ADOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.

8.30 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;

8.31 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARANDO QUE RECEBEU TODOS OS ARQUIVOS, INFORMAÇÕES E QUE CUMPRE PLENAMENTE COM OS REQUISITOS DO EDITAL;

8.32 DECLARAÇÃO IDENTIFICADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARANDO QUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

VISITOU O LOCAL E TOMOU CONHECIMENTO.

8.33 DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.

8.34. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

- ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.35. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR POSSUIR, EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO), DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA OU CAU.

8.35.1. O PROFISSIONAL INDICADO DEVERÁ APRESENTAR:

- CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), EMITIDA PELO CREA/CAU, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
- 8.35.2. A CAT DEVERÁ COMPROVAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.36. VÍNCULO DO PROFISSIONAL

8.36.1. A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE:

- CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS);
- CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OU
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

8.37. REGISTRO PROFISSIONAL

8.37.1. A EMPRESA E O(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DEVERÃO POSSUIR REGISTRO ATIVO NO CREA OU CAU, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES.

8.37.2 TODOS OS DOCUMENTOS, CERTIDÕES E REGISTROS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

AS EXIGÊNCIAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ESPECIALMENTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE E COMPETITIVIDADE.

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART DE EXECUÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS EXECUTADOS PARA A CONTRATANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USO OBRIGATÓRIO POR TODAS AS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A EMPRESA, ESTABELECIDNA (ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE HOUVER), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR, CARGO, RG....., CPF....., (ENDEREÇO), VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 EM EPIGRAFE QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, A SEREM UTILIZADAS NA 28ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.**

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO **TERMO DE REFERÊNCIA**, E CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO(R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO(R\$)
1					
2					

A VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

..... DE 2026.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME LEGÍVEL/CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº017/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(USO OBRIGATÓRIO POR TODAS AS LICITANTES)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº,
COM SEDE NA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-
ASSINADO, QUE:

() DECLARA, SOB AS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE SE **ENQUADRA NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, BEM ASSIM QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO SEU DESENQUADRAMENTO DESTA SITUAÇÃO.

*MARCAR ESTE ITEM CASO SE ENQUADRE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

1) DECLARAMOS ESTARMOS CIENTES E CONCORDARMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, RESPONDENDO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FORMA DA LEI, CONFORME [ART. 63, INCISO I E §1º DA LEI Nº 14.133/21](#).

2) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

3) DECLARAMOS NÃO POSSUIR EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#).

4) DECLARAMOS CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

5) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO §1º, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE NOS COMPROMETEMOS A ATENDER A TODOS OS TERMOS DA LEI Nº 13.709/2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD E SUAS ATUALIZAÇÕES, REALIZANDO O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS, TANTO EM MEIO FÍSICO COMO DIGITAL, SEJA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.

8) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº E CPF Nº, CUJA FUNÇÃO/CARGO É.....(SÓCIO ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR/ETC), **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.**

9) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, **CONCORDO QUE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:**

E-MAIL:

TELEFONE: ()

10) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO SISTEMA DE PROTOCOLO DESTE MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS.

11) NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º....., PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO**, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

Nº XX/2026 E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

..... DE 2026.
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME LEGÍVEL/CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº051/2026

PREGÃO - Nº 017/2026

CONTRATO/ Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ Nº
XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A) PELOS(AS) SECRETÁRIAS(OS) MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURAO; NOMEADO(A) PELA PORTARIA Nº XXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E O(A) **XX**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **XX**, SEDIADO(A) NA XX, XX, XX, EM XX/XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **XX**, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA **OU** PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. XX/2026, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE **XX**

1.1. NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3. PROJETO;

1.3.4. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

3.2 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.2. 1 OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 28ª FESTA DO MILHO, CONFORME INDICADO NOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO (AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS). A CONTRATADA DECLARA, AO APRESENTAR SUA PROPOSTA, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO ACESSOS, ESPAÇO DISPONÍVEL PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS, CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS FATORES QUE POSSAM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDAS ALEGAÇÕES POSTERIORES DE DESCONHECIMENTO PARA FINS DE REVISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ XX (XX)

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

6.2 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EM XX/XX/XXXX.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE **IPCA (OU OUTRO ÍNDICE)**, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE (S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO) ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

- 8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- 8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
- 8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
 - 8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021)
- 8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.
- 8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
- 8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.

9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.

9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI Nº 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.

9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.

9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#)).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#)).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

9.23 EM CASO DE ENTREGA PARCELADA/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REQUISITAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS EM BAIXA QUANTIDADE, DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO, NOS TERMO DO ART. 11 E ART. 18 DA LEI 14.133/2021;

9.23. 1 O FORNECEDOR CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NÃO SENDO ADMITIDA RECUSA SOB ALEGAÇÃO DE INVIABILIDADE ECONÔMICA, LOGÍSTICA OU COMERCIAL, UMA VEZ QUE TAIS CONDIÇÕES DEVEM SER CONSIDERADAS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA;

9.23.2 O NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE QUANDO SE TRATAR DE PEQUENAS QUANTIDADES OU ENTREGAS EM LOGAS DISTÂNCIAS, CONFIGURARÁ INEXECUÇÃO CONTRATUAL, SUJEITANDO O CONTRATADO ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL, NO CONTRATO E NOS ARTIGOS 155 A 159 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA, 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.

10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), O CONTRATADO QUE:

- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#));

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E”, “F”, “G” E “H” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N. 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS “E” A “H” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA “C” DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “B” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA “A” DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO **CAPUT** E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS [NA LEI Nº 12.846, DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA [LEI \(ART. 159\)](#).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21](#).

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007-Gestão dos Serviços da Administração

3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 50 **Fonte de Recurso:** 1000 - Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 14.133, DE 2021](#), E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI Nº 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

16.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

16.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

16.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PR

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

AVENIDA: PONTA GROSSA. 480 CENTRO TELEFONE (43) 3127.1000

E mail: licitações@mauadaserra.pr.gov.br

NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

18.1. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21](#).

MAUÁ DA SERRA, XX DE XX DE 2026

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXX
1ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXX
2ª TESTEMUNHA